



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA - SP

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0000418/2015
Data: 12/03/2015 Horário: 16:39
Legislativo - PAR 32/2015

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por meio do relator, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem emitir parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2015, protocolizado nesta Casa em 06/03/2015, registrado sob o nº 38/2015, de autoria do Executivo Municipal, nos seguintes termos:

Apreciando o **PLO Nº 38/2015, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.963, de 20 de agosto de 2014**, de autoria do Executivo Municipal, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal; artigo 4º, incisos I e IX, da Lei Orgânica Municipal e; artigo 1º, §3º e artigo 199 e seguintes do Regimento Interno.

Assim, exaro parecer favorável a sua regular tramitação.

Ibitinga, em 12 de Março de 2015.

Relator – Jean Ferreira da Silva

Demais membros de acordo:

Dr. Marcel Pinto da Costa
Presidente da Comissão

Osias Soares de Oliveira
Vice-Presidente da Comissão